

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho CONTR/COLIC/DILOG/SA (3000908), Despacho DICON/COFIN/DIROP/SA (3003793) e Despacho DIROP (3005485), do Processo nº 00094.000551/2017-28, registra que os preços dos serviços do Contrato nº 47/2017, celebrado entre a Presidência da República e a empresa CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL EIRELLI-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com remuneração garantida por meio do pagamento de franquia mínima mensal, abrangendo fornecimento dos equipamentos, solução de gestão de impressão e bilhetagem, fornecimento de consumíveis e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, ficam reajustados no percentual de 10,67%, passando o valor anual estimado de R\$ 1.412.432,38 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 1.563.138,91 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Com a concessão do reajuste, o quadro constante da Cláusula Quarta – Das Condições de Execução do contrato original passará a ter os seguintes valores:

Itens	Tipo	Quantidade TOTAL de páginas mensal	Franquia	Preço UNITÁRIO da página impressa	Preço TOTAL MENSAL da página impressa	Preço TOTAL ANUAL da página impressa
1	Monocromática	640.000	384.000	0,073984	R\$ 28.409,95	R\$ 340.919,35
2	Monocromática Excedente da Franquia		256.000	0,049323	R\$ 12.626,64	R\$ 151.519,71
3	Policromática Franquia	180.000	108.000	0,604205	R\$ 65.254,10	R\$ 783.049,14
4	Policromática Excedente da Franquia		72.000	0,332929	R\$ 23.970,89	R\$ 287.650,70
PREÇO GLOBAL						R\$ 1.563.138,91

Observação: Em razão dos preços unitários serem na ordem de centavos, bem como do valor da alíquota do reajuste, foi necessário empregar 6 (seis) casas decimais no cálculo do reajuste do preço unitário. Os valores do "Preço Total Mensal" e do "Preço Total Anual" foram arredondados para duas casas decimais.

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 10 de OUTUBRO de 2021 e a data da assinatura deste instrumento.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 25/11/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3028196** e o código CRC **14A71C32** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.000551/2017-28

SEI nº 3028196